

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0995/83

INTERESSADO: PLÍNIO ARAÚJO MOREIRA DA SILVA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Futebol, na ESEF de Avaré.

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE N° 15 01 / 83 - CETG- Aprovado em 28/09/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Superior de Educação Física da Fundação Educacional Regional de Avaré encaminhou a este Colegiado a indicação de Plínio Araújo Moreira da Silva para, na condição de Professor I, ministrar a disciplina Futebol, junto ao seu Departamento de Disciplinas Profissionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em Educação Física pela Universidade Federal do Paraná, em 1979 (fls. 13), tendo cursado na licenciatura a disciplina em enfoque (fls. 14 e 15).

Participou dos seguintes cursos:

- Arbitragem de voleibol, na Inspeção Regional de Esportes e Recreação de Avaré, Coordenadoria de Esportes e Recreação, Secretaria Estadual de Esportes e Turismo de 28 de setembro a 1º de outubro de 1982 (fls. 8);
- Natação, como Extensão Universitária, na Escola de Educação Física da USP, com 30 horas, em 1981 (fls. 9).

Acha-se regularmente matriculado no Curso de Especialização: Habilitação Específica para o Magistério do Ensino de 3º Grau, que tem duração de 360 horas, na Associação de Ensino de Marília (fls. 07).

Está atendido o disposto no inciso I do art. 4º da Deliberação CEE nº 05/80, sendo aceitável considerar-se cumprido um mínimo do estabelecido no inciso II, letra "g", do mesmo artigo.

A carga e grade horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Plínio Araújo Moreira da Silva para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina Futebol, na Escola Superior de Educação Física da Fundação Regional Educacional de Avaré.

São Paulo, 31 de agosto de 1983.

a) Consº Roberto Vicente Calheiros

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Roberto Vicente Calheiros, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14/09/83

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

5. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de setembro de 1983.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE